LEI Nº 565 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.968

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, COM ASSENTO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO THEODORO PÖTTKER, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos senhores Vereadores dêste Município, com assento no Legislativo Municipal, um Abono de Natal na ordem de NCR$-100,00 (Cem cruzeiros novos) a cada um, aos seguintes Edís Municipais, cujo Abono será pago no mês de Dezembro do ano em curso pela Tesouraria Municipal.

Hugo Lothário Friedrich
Harri Léo Dreger
Vilson Migosky
Willi Arnoldo Eidt
Angelo Luiz Di Domênico
Arthur Adolfo Dhein
José Santo Zacchi
Paul Friedrich Ramminger

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial de NCR$-800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), cuja quantia correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigôr na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 07 de novembro de 1.968

JULIO THEODORO PÖTTKER
Prefeito Municipal

HARRI LÉO DREGER
Secretário Munic.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 07 / 11 / 1968
Secretário Municipal